SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS JUNHO / 2017**

Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 B, Concorrência nº 001/2016, Objeto: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 10 de março de 2017 e o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 13 de junho de 2017, SMED,

***T.S.A. CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - EPP***
Contratado

Alvorada, 13 de junho de 2017.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Édison Araujo Pires
**Código Identificador:**07144941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017**

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2016/2017**

**Presidente**
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

**1º Vice-Presidente**
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

**2º Vice-Presidente**
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

**3º Vice-Presidente**
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

**1º Secretário**
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

**2º Secretário**
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

**1º Tesoureiro**
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

**2º Tesoureiro**
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Secretário Municipal de Administração, convoca Cristian Frederico Reinheimer, aprovado no concurso Público homologado pelo Edital 022/2015, para assumir o cargo efetivo de Agente de Vigilância em Saúde**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00h ás 11:30h ou das 13:00h às 16:30horas.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**04E11AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.731/2017**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob n° 18.404/2017, a servidora Vanusa Julieta Garcia Heemskerk Esteves, Professora CAT, matrícula nº 1994001713, Licença Nojo, no período de 06 de junho de 2017 a 07 de junho de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Susani Luzia Oliveira
**Código Identificador:**CEC7437C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.723/2017**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob n° 18.344/2017, a servidora Eva Dalva da Silva Rodrigues, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2012106238, Licença Nojo, no período de 24 de maio de 2017 a 25 de maio de 2017, nos termos do art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Susani Luzia Oliveira
**Código Identificador:**84E25789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.724/2017**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob n° 18.336/2017, a servidora Erisvanda Nei dos Santos Silva Piovesan, Professora CAT, matrícula nº 2003101855, Licença Nojo, no período de 29 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Susani Luzia Oliveira
**Código Identificador:**0F17647A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.725/2017**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob n° 18.450/2017, a servidora Rejane Webber Rolim, Professora de História, matrícula nº 2002101689, Licença Nojo, no período de 31 de maio de 2017 a 04 de junho de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Susani Luzia Oliveira
**Código Identificador:**8E1A74AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.726/2017**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob n° 18.447/2017, ao servidor Rogério Webber Rolim, Professor de Estudos Sociais, matrícula nº 1998100320, Licença Nojo, no período de 31 de maio de 2017 a 04 de junho de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Susani Luzia Oliveira
**Código Identificador:**C1FCDD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.727/2017**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob n° 18.448/2017, a servidora Eliane Regina Koszeniewski, Professora CAT, matrículas nº 2002101851 e nº 2014107320, Licença Nojo, no período de 31 de maio de 2017 a 01 de junho de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Susani Luzia Oliveira
**Código Identificador:**394A77C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA**

**CONVITE Nº 001/2017**
José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, considerando a Comunicação Interna nº 116/2017, datada de 07 de junho de 2017, onde a Secretaria Municipal de Obras e Viação indica que foram encontrados erros no Termo de Referência após publicação do edital, resolve por ANULAR e ARQUIVAR, o Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 001/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva da frota nº 086 veículo pesado Motoniveladora FG 140 Fiattallis, Ano de Fabricação 2000, Placa IJK 9146, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrito no Anexo I do edital.
.
Alvorada, 09 de junho 2017.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdirene dos Santos Fagundes
**Código Identificador:**403B691D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**
José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, tendo em vista ata emitida pela Comissão Permanente de Licitações, datada de 08 de junho de 2017, RATIFICANDO a decisão dos membros e resolve **ARQUIVAR** o certame, por não restar licitantes habilitadas, resolve por finalizar o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 001/2017, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada, para construção de 400 jazigos no cemitério do munícipio de Alvorada-RS, denominado São José Operário**,** localizado na Rua Oscar Schick, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Alvorada, 08 de junho 2017.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdirene dos Santos Fagundes
**Código Identificador:**95C2CBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 3077**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.649/13."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,** Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.649/13, ficando com a seguinte redação:

Art. 4º Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do Termo de Adoção referido no artigo anterior, a entidade ou a pessoa jurídica, interessada em adotar determinada área pública objeto desta lei deve dar entrada no protocolo geral anexando o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, devendo ser priorizada a ordem do protocolo para efeitos de escolha do adotante.

Parágrafo único. Será permitido mais de uma empresa ou entidade promover, em conjunto, a adoção da área, para realizar as ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 5º A adoção de uma praça pública, de esportes ou área verde pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública ou de esportes;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esportes;

III - conservação e manutenção da área adotada.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da SMAM:

I- Analisar e aprovar o Plano de Trabalho a ser apresentado pelo adotante;

II - Fiscalizar a realização das obras e/ou serviços referentes à adoção;

III- Prover as licenças e autorizações municipais necessárias a implementação do Plano de Trabalho;

IV – Dar a orientação relativa as dimensões e tipo e material das placas indicando o (s) mantenedor(es) do local;

V - orientar os trabalhos de arborização.

Art. 8º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I - pela implementação e execução do plano de trabalho, com verba e material próprios;

II - pela preservação e manutenção da área adotada, conforme estabelecidos no Termo de Adoção;

Art. 9º As entidades e pessoas jurídicas, que vieram a participar do Programa, deverão zelar pela manutenção e conservação da área, podendo elaborar e executar trabalhos de arborização, sob a orientação e supervisão da SMAM.

Art. 10. A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do Termo de Adoção, afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.

(.....)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publique-se**

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**42FFFED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3516 DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.500,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇ.
04 – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE-ASPS
PROJETO: 1.118 – Construção de UBS
4.4.90.51.00 –8815 – Obras e Instalações.....R$ 28.500,00
Fonte de Recursos: 040 –ASPS- Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na Fonte de Recursos: 01- Recurso Livre no valor de R$ 28.500,00.
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JUNHO DE 2017

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**DFD6E640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2017, referente a Revitalização da Praça Farroupilha e Reforma do Quiosque ,ocorrida as 09:00 hs do dia 12/06/2017;de acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, a empresa LUCIANE LIMA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME foi declarada vencedora no certame no item nº 02 "Reforma do Quiosque da Praça Municipal Farroupilha com a proposta no valor de R$ 16 .772,67(dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). O item nº 01 "Revitalização da Praça Municipal Farroupilha..." não obteve cotação de preço ,sendo que o mesmo foi declarado deserto no certame. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal ou pelo telefone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 13 de junho 2017.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**A137EB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017**

Contratada: MECAUTOR – MECANICA E COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA
CPF: 87704151/0001-09
Objeto: MODIFICA-SE A CLAUSULA TERCEIRA ITEM 3.3 E PRORROGA O PRAZO ATÉ 14 DE JUNHO DE 2017

Augusto Pestana, 12 de junho de 2017

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**5756E513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE FOMENTO N° 58/2017**

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE)
CNPJ: 90.164.476/0001 – 50
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Educação Especial e de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 152.162,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais).

Augusto Pestana, 12 de junho de 2017

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**EBCB873E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE ADITIVO CONTRATUAL**

**SÚMULA 2ºADITIVO CONTRATO Nº 68/2015**
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ- 61.198.164/0001-60
Objeto: SEGURO DE VEICULOS
DA FINALIDADE: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Primeira do Contrato, substituindo-se o objeto descrito no item 1, para o fim de que seja prestado o Serviço de Seguro para o veículo do Município CHEVROLET NOVO CRUZE SEDAN LT 1.4 TURBO FLEX AUT. 04P, ANO/MODELO 2017/2017, PLACAS: IXV-4348, adquirido conforme Contrato nº 51/2017, Pregão Presencial nº 10/2017, mantendo-se as mesmas coberturas, passando o valor da apólice de Seguro do veículo acima relacionado de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o montante total de R$ 1.676.29 (hum mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). Demais clausulas permanecem inalteradas.

Vinculado ao edital de Pregão Presencial 03/2015.

Augusto Pestana 13 de junho de 2017.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**4C12643A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

Termo de Rescisão Contratual de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. MILTON JUNIOR RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. MILTON JUNIOR RODRIGUES , brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 019.456.180-19 e RG nº 7099527777, residente e domiciliado na Avenida Maurício Cardoso, 1097, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 15/2017, que firmaram em 23 de março de 2017, mediante pedido de rescisão requerido pelo CONTRATADO, sob protocolo nº 511 fls 52 de 06/06/2017.
Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 15, celebrado em 23 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 06 de junho de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**BBE8E294

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO.**

**DECRETO Nº 025/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**Considerando** as fortes chuvas que atingiram Barros Cassal nos dias 26 e 27 de maio do corrente ano, causando danos expressivo na malha viária vicinal do Município, com destruição de pontes, pontilhões, bueiros e estradas, o que teve como consequência a interrupção da trafegabilidade e, por conseguinte do transporte de escolares:
**Considerando** o forte vendaval que atingiu Barros Cassal no dia 08 de junho do corrente ano, causando danos e prejuízos a centenas de famílias do Município:
**Considerando** que em virtude do cenário de destruição gerado pelas fortes enxurradas e vendaval a Defesa Civil Municipal procedeu em levantamentos de campo, e concluiu que o risco de ocorrer acidentes com o transporte de escolares, é eminente e real, o que expõe nº expressivo de estudantes transportados diariamente em um risco potencial de serem vitimas de um eventual acidente:
**Considerando** a necessidade de este Poder Público Municipal em salva guarda o bem maior da população de estudantes que são suas vidas:

**DECRETA:**
Art.1º Ficam antecipadas as férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Barros Cassal para o período de: 12 de junho de 2017 até 21 de junho de 2017.
Art.2º O retorno às aulas se dará no dia 22 de junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2017.

***JOVELINO FRANCISCO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**03ED6B61

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO.**

**DECRETO Nº 024/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" toda a área urbana e parte da área rural do município, afetada por VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme IN/MI – 01/2012.

**JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, Prefeito Municipal de BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor neste Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, legislações estas que dispõe sobre o SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, resolve:
**Considerando** que a área urbana e parte da área rural do Município de Barros Cassal foi atingida por fortes Vendavais que ocorreu no dia 08 de junho de 2017, por volta das 4:30 hs da manha;
**Considerando** que como consequência dos fortes ventos havidos, ocorreram danos e destruição na área urbana do município, atingindo residências, estabelecimentos comerciais, industriais, garagens, bem como em parte da área rural, especificamente nas comunidades de Lª Cachoeirinha, Lº Pinheiro, Lª Ceccon, Vila Praxedes, Lª São Sebastião onde também atingiu moradias, galpões.
Considerando que em virtude do desastre havido, 28 famílias ficaram desalojadas, num total de 112 pessoas, as quais foram realocadas em casas de parentes e vizinhos, pois os danos nas suas moradias foram expressivo., bem como 3 pessoas ficaram feridas em função da catástrofe havida;
**Considerando** que os fortes ventos também acarretaram danos ambientais, especificamente na comunidade de Moinho Queimado e no perímetro urbano do município , onde várias espécies da flora nativa foram destruídas, como araucárias, angicos, canela guaicá, chal chal, entre outros, conforme demonstrado em laudo ambiental, anexo ao presente procedimento;
**Considerando** que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, disponibilizou todos os recursos materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes do vendaval, em cumprimento ao que dispõe o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil local, tendo o COMPDEC agindo de forma a dar uma resposta ao desastre havida;
**Considerando** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação de situação de emergência;
**Considerando** que de acordo com o Art. 2º da IN/MI 02/2016, de 20 de dezembro de 2016, o desastre havido no município classifica-se, quanto à sua intensidade, no nível 2 (desastre de média intensidade).

**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica decretada a existência de Situação Anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, em virtude de desastre classificado como **VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5**, conforme IN/MI nº 02/2016.
**Parágrafo Único**: Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade toda a **área urbana do município e parte da área rural, especificamente nas comunidades de Lª Cachoeirimha, Lª Pinheiro, Lª Ceccon, Vila Praxedes, Lª São Sebastião** conforme prova documental e informações contidas no Requerimento/FIDE, anexo a este Decreto.
**Art. 2º.** Confirma-se mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse evento adverso (VENDAVAL).
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único:** Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. A final, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que preconiza o §2º do Art. 1º da IN 002/2016 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério de Integração Nacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 09 de junho de 2017.

***JOVELINO FRANCISCO ZAGO***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em 09.06.2017

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**A2FAE35A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 021/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

*Declara em situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em toda a área Rural e parte da área Urbana do Município de Chiapetta afetada por ENXURRADAS (Cobrade - 12.200).*

***EDER LUIS BOTH**, Prefeito do município de Chiapetta, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e do Conselho Nacional de Defesa Civil.*

**CONSIDERANDO:**

**I –** *que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;*

**II –** *que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;*

**III** – que, em conseqüência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**IV** – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um longo período de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

**V** – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** *Fica declarada* ***SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*** *em virtude de desastre classificado como ENXURRADAS - COBRADE - 12200, toda a área Rural e parte da área Urbana, conforme IN/MI nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.*

**Parágrafo único.** a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Prefeitura Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182,

do Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, DE 30 de maio de 2017.**

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**FC1F76A9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**OBJETO:** Aquisição de aluzinco.
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 42/2017/ Processo Licitatório nº 97/2017.
**RESULTADO:** DESERTA-devido total ausência de interessados.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**C325299B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SUMULA DE CONTRATOS**

**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 121/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 43/2017
**OBJETO:** Locação de imóveis conforme as Leis nº877/2017 e 864/2017.
**VALOR:** R$ 920,00 mensais, totalizando R$11.040,00.
**CONTRATADA:** LENIR BONA
**CPF:** 410.473.620-15.

**CONTRATO Nº 122/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 43/2017
**OBJETO:** Locação de imóveis conforme as Leis nº877/2017 e 864/2017.
**VALOR:** R$ 1.050,00 mensais, totalizando R$12.600,00.
**CONTRATADO:** WALDEMAR RATZ
**CPF:** 116.277.860-15.

**CONTRATO Nº 123/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Carta Convite nº 10/2017
**OBJETO:** Serviços de recapagem de pneus para veículos e máquinas lotados na Secretaria de Obras.
**VALOR:** R$ 44.840,00
**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE PNEUS E RECAPAGEM BOA VISTA LTDA
**CNPJ:** 07.946.351/0001-39.

**CONTRATO Nº 125/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 46/2017
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para fisioterapia.
**VALOR:** R$ 5.940,95.
**CONTRATADA:** HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA.
**CNPJ:** 07.571.682/0001-31.

**CONTRATO Nº 126/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 41/2017
**OBJETO:** Aquisição de brinquedos para as novas instalações da EMEI Bem Me Quer.
**VALOR:** R$ 5.970,00.
**CONTRATADA:** MULTIARTE INSUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME
**CNPJ:** 08.389.121/0001-89.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**6AAB9E9F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2017**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 06/2017
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar. Fica aditado em 25% os itens 01, 06,11, 35 e 40.
**VALOR**: R$ 906,00
**CONTRATADA:** RAFAEL NATAL MAÇALAI-ME.
**CNPJ**: 08.585.163/0001-95.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**B5057A15

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**OBJETO:** Aquisição de horas máquinas.
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 33/2017/ Processo Licitatório nº 78/2017
**EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO:** VALDIR DECLERO DE LIMA-ME.
A ata está disponível na integra através do site:
www.chiapetta.rs.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**OBJETO:** Aquisição de material esportivo.
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 44/2017/ Processo Licitatório nº 99/2017
**EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO:** MIRLAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA-EPP; ASTOR STAUDT, VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE-ME.
A ata está disponível na integra através do site:
www.chiapetta.rs.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**OBJETO:** Aquisição de material para a STHAS.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 45/2017/ Processo Licitatório nº 100/2017
**EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO:** LEANDRO STRINGARI-ME; COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA.
A ata está disponível na integra através do site:
www.chiapetta.rs.gov.br

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**D2A7C171

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para correções de desníveis e buracos em ruas da cidade causados pelo excesso de chuvas que vem ocorrendo nos últimos dias em nossa região.
**VALOR**: R$1.495,00
**CONTRATADA:** NACIONAL ASFALTOS LTDA-EPP
**CNPJ**: 12.123.953/0001-26.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**8AD0F485

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISOS DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial Nº 54/2017, que aconteceria as 09h00min do dia 19 do mês de junho do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual futura aquisição de Extintores e acessórios relacionados, está cancelado. Novo Edital e Nova Data de abertura será divulgada posteriormente, e estará disponível no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Maiores Informações no Fone: (55)3784-1300.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**438BBB0E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018-2017**

Objeto: VEÍCULO FIAT STRADA 1.4 CE HARD WORKING; veículo tipo caminhonete cabine estendida; cor branca, zero km; capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor flex de potência mínima 85 cv.; tração dianteira, caixa de mudança de marchas tipo mecânica, sendo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme antifurto, trava elétrica das portas, vidros elétricos, retrovisores externos com comandos internos, película protetora e escurecedora dos vidros laterais e traseiro . jogo de tapetes sobre o carpete; som: rádio am/fm com mp3 e entrada usb frontal, antena. protetor de cárter, capota marítima, protetor de caçamba, "engate" para reboque traseiro com tomada, destinado a modernização e ampliação da frota da secretaria de obras, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017, PROCESSO 35/2017 da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, de Petrolina/PE, nos termos do Decreto 7.892/2013, artigo 22.
Valor: R$ 60.700.00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Contratante: MUNICIPÍO DE CORONEL BARROS (RS)
Contratada: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 25, inciso I
Data: 09.06.17 - por

***EDISON OSVALDO ARNT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Fischer
**Código Identificador:**F7A9313A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 123/2017**

**DECRETO Nº 123/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4231/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4231/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução*"** até o limite de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

**09 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASS. SOCIAL**
**09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**
2.301 – Proteção Social
33903200.0000-416 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 11.500,00
**Total.....R$ 11.500,00**

**Art. 2° -** Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor nas seguintes dotações orçamentárias:

**09 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASS. SOCIAL**
**09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**
2.311 – Man. das Atividades da Sec. Mun. do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33909200.0000-396 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
2.345 - Capacitação de Recursos Humanos
33903600.0000-402 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 500,00
2.330 – Manutenção do Conselho Tutelar e da Criança e Adolescente
33903600.0000-409 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 500,00
44905100.0000-411 Obras e Instalações.....R$ 500,00

44905200.0000-412 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500,00
2.303 – Campanha do Agasalho
33903900.0000-419 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.304 – BPC-Benefício de Prestação Continuada
33903000.0000-420 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903600.0000-421 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 500,00
33903900.0000-422 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.307 – PBT-Piso Básico de Transição
33903000.0000-423 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000-424 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.309 – Atendimento a Prestadores de Serviços à Comunidade
33903000.0000-425 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903600.0000-426 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 500,00
33903900.0000-427 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.322 – Ronda da Cidadania
33903000.0000-430 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000-431 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.375 – Amparo a Atingidos por Temporais e Enchentes
33903000.0000-432 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000-434 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
1.213 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais Populares
44906100.0000-436 Aquisição de Imóveis.....R$ 2.500,00
**TOTAL.....R$ 11.500,00**

**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**408FC9D8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 124/2017**

**DECRETO Nº 124/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4232/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4232/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal **a** abrir um **"*Crédito Especial*"** até o limite de **R$ 56.094,31 (cinquenta e seis mil, noventa e quatro reais e trinta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**
2.298 – Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Agricultura
44905200.0000-540 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 56.094,31
**Total.....R$ 56.094,31**

**Art. 2° -** Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado recursos relativos ao convênio 036141/2013, este vinculado à Fonte de Recursos 1122, conforme segue abaixo:
Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.....R$ 54.429,86
Excesso de Arrecadação realizado.....R$ 1.664,45
**TOTAL.....R$ 56.094,31**
**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**51E07B56

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 125/2017**

**DECRETO Nº 125/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4233/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4233/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 234.085,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**06.03 – Secretaria Municipal de Educação - Convênios**
2.343 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
44209300.0000-538 Indenizações e Restituições..... R$ 234.085,00
**Total.....R$ 234.085,00**

**Art. 2° -** Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superavit Financeiro de exercícios Anteriores da Fonte de Recursos **1037 – PRONAC.**
**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**DD872306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 126/2017**

**DECRETO Nº 126/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4234/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4234/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária* "** até o limite de **R$ 17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL**
**09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
2.308 Bolsa Família – IGD
44905200.0000 – 457 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.800,00
44901400.0000- 448 Diárias – Pessoal Civil.....…R$ 2.000,00
**Total.....R$ 17.800,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL**
**09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
2.308 Bolsa Família – IGD
33903600.0000 – 454 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
44905200.0000 – 458 Equipamentos e Material Permanente.....R $ 1.000,00
33903000.0000 – 449 Material de Consumo.....R$ 13.000,00
33903600.0000 – 453 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.800,00
**Total.....….R$ 17.800,00**
**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**D7C4D162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 127/2017**

**DECRETO Nº 127/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4235/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4235/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 19.026,86** (dezenove mil, vinte e seis reais e oitenta e seis centavos**)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

**09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL**
**09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
2.308 Bolsa Família - IGD
44905200.0000- 457 Equipamento e Material Permanente.....R$ 19.026,86

**Art. 2° -** Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores da Fonte de Recursos – **1086 – IGD – Bolsa Família.**
**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**B631F0A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 128/2017**

**DECRETO Nº 128/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4236/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4236/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária* "** até o limite de **R$ 34.379,10** (trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos) pa**ra atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.**

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**
2.407 – Manutenção do Ensino Fundamental
31901100.0000-169 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil……....R$ 34.379,10
**Total.....R$ 34.379,10**

**Art. 2º** – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**
2.350 – Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica

33903000.0000-185 Material de Consumo…….....R$ 2.066,78
33903900.0000-186 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……..R$ 2.900,00
44905100.0000-187 Obras e Instalações…….....R$ 500,00
44905200.0000-188 Equipamentos e Material Permanente…....R$ 500,00
2.351 – Manutenção da Educação Infantil
33901400.0000-195 Diárias-Pessoal Civil……...R$ 500,00
33903000.0000-196 Material de Consumo……...R$ 950,00
33903300.0000-197 Passagens e Despesas com Locomoção…..……...R$ 500,00
33903900.0000-198 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……....R$ 788,81
44905100.0000-199 Obras e Instalações…….....R$ 500,00
44905200.0000-200 Equipamentos e Material Permanente…....R$ 500,00
2.397 – Criança Saudável
33903000.0000-516 Material de Consumo…….....R$ 3.125,00
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-163 Material de Consumo…….....R$ 2.183,51
33903900.0000-164 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….....R$ 9.060,00
33904600.0000-165 Auxílio Alimentação……....R$ 1.000,00
44905200.0000-166 Equipamentos e Material Permanente……..,..R$ 1.000,00
2.407 – Manutenção do Ensino Fundamental
33901400.0000-173 Diárias-Pessoal Civil……...R$ 1.000,00
33903000.0000-174 Material de Consumo…....R$ 1.505,00
33903300.0000-175 Passagens e Despesas com Locomoção…..…....R$ 500,00
33903900.0000-176 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…...R$ 4.100,00
44905100.0000-177 Obras e Instalações…….....R$ 700,00
44905200.0000-178 Equipamentos e Material Permanente……..R$ 500,00
**Total.....R$ 34.379,10**
**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**E48191F0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 129/2017**

**DECRETO Nº 129/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4238/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4238/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária* "** até o limite de **R$ 11.000,00** (onze mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios**
2.355 – Eventos do Desporto Amador
33903900.0000-214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 11.000,00
**Total.....R$ 11.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**01.01 – Câmara Municipal de Vereadores**
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
44905200.0000-102 Equipamentos e Material Permanente…….....R$ 5.000,00
**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
2.331 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
44905200.0000-91 Equipamentos e Material Permanente…..R$ 6.000,00
**Total.....…..R$ 11.000,00**
**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**3B16DB99

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 130/2017**

**DECRETO Nº 130/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4239/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4239/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária* "** até o limite de **R$ 32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
2.336 – Manutenção de Praças, Ruas e Avenidas
33903000.0000-103 Material de Consumo……..…R$ 32.700,00
**Total.…….…R$ 32.700,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.01 – Gabinete do Prefeito**
2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33901400.0000-5 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 2.500,00
2.008 – Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito

33901400.0000-18 Diárias-Pessoal Civil……...…R$ 1.000,00
2.180 – Manutenção dos Serviços de Transporte
33901400.0000-29 Diárias-Pessoal Civil……...…R$ 2.000,00
**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**03.01 – Secretaria Municipal de Administração**
2.011 – Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Administração
33901400.0000-48 Diárias-Pessoal Civil……...…R$ 3.000,00
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda**
2.326 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33901400.0000-71 Diárias-Pessoal Civil……...R$ 1.200,00
**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
2.331 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
4905200.0000-91 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.900,00
**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**
2.317 – Qualificação de Servidores
33901400.0000-345 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 500,00
**09 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**
2.311 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33901400.0000-391 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 600,00
2.345 – Capacitação de Recursos Humanos
33901400.0000-399 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 500,00
**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**10.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**
2.089 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente
33901400.0000-465 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 1.500,00
**10.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente**
33901400.0000-476 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 500,00
**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**13.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo**
2.291 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
33901400.0000-491 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 500,00
**Total.....…..R$ 32.700,00**

**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**931F0EB9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 131/2017

**DECRETO Nº 131/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4240/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Regulamentar a Lei Municipal nº 4240/2017, de 06 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotação Orçamentária*"** até o limite de **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
2.336 – Manutenção de Praças, Ruas e Avenidas
33903000.0000-541 Material de Consumo……...…R$ 17.300,00
**Total.....….R$ 17.300,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
2.338 – Conservação de Estradas e Pontes
33903000.0000-119 Material de Consumo…….R$ 17.300,00
**Total.....……R$ 17.300,00**
**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**0B5E5621

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 132/2017

DECRETO Nº 132/2017, de 07 de junho de 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1595/2003, de 15 de julho de 2003, em que "Reestrutura a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".
**DECRETA:**
**Art. 1°** - São nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que passa a ser composto pelos seguintes órgãos representativos e respectivos integrantes:

**ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**a)** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: **Delmar de Albuquerque** SUPLENTE: **Marlei Ivane de Lima Almeida**
**b)** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: **Edi Weber do Amaral** SUPLENTE: **Verônica Beatriz da Silva**

**c)** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

TITULAR: **Cassiano de Souza Zanela** SUPLENTE: **Luciano Barcelos Garcia**

**d)** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR:**Edson Antônio Schwaab** SUPLENTE: **Paulo Leandro Diniz**
**e)** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR: **Elson Bueno Martins** SUPLENTE: **João Morais dos Santos**
**f)** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
TITULAR: **Celso dos Santos Pinto** SUPLENTE: **Evelise Borges de Souza**
**g)** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:
TITULAR: **José Nilton Sallet** SUPLENTE: **Luis Ricardo Diniz de Souza**
**h)** ASSISTENTE SOCIAL:
TITULAR: **Joice Albarello**

**ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**i)** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

TITULAR: **Marivane Ribeiro** SUPLENTE: **Elenice F. Zimermann Kerpel**
**j)** CÍRCULO DE PAIS E MESTRE DA EMEF - ROSALINA DINIZ DE SOUZA:
TITULAR: **Luiz Emilio Nunes Carpes** SUPLENTE: **Adão Carlos dos Santos**
**k)** CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEEM – CECÍLIA MEIRELES:
TITULAR: **Marildo Angelin** SUPLENTE: **Nara Jusselha Milczarek**

**l)** CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEEF – RUI BARBOSA:

TITULAR: **Roselaine da Silva Farezin** SUPLENTE: **Elisangela de Moura Chaves**

**m)** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:

TITULAR: **Antonio Olgi da Silva Martins** SUPLENTE: **Gentil Rocha**
**n)** IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
TITULAR: **Cristiano Rodrigues Vieira** SUPLENTE: **Leomar de Melo Barcellos**

**o)** IGREJA CATÓLICA SANTO ANTONIO:
TITULAR: **Carlos Adalberto de Souza** SUPLENTE: **Marcelo Machado dos Santos**
**p)** BRIGADA MILITAR:
TITULAR: **Fernando Riceli Kochenborger** SUPLENTE: **Clairton Ribeiro de Oliveira**

**Art. 2º** – O mandato dos membros ora nomeados, será pelo período de três anos, admitida uma recondução, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 112/2013, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**33618A3F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 133/2017**

**DECRETO Nº 133/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.01 – Gabinete do Prefeito**
2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33903300.0000-7 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.400,00
**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**10.01 – Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente**
33903300.0000-467 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.400,00
**Total.....…...R$ 2.800,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**03.01 – Secretaria Municipal de Administração**
2.011 – Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Administração
44905200.0000-55 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.800,00
**Total.....…..R$ 2.800,00**
**Art. 3º –** O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**A4B00DC9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 134/2017**

**DECRETO Nº 134/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**06.03 Secretaria Municipal de Educação - Convênios**
2.355 Eventos do Desporto Amador
33903900.0000- 214 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400,00
**Total.....……...R$ 400,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**06.04 Departamento Municipal de Educação e Desporto**
2.420 Jovens e Cultura
33903900.0000- 228 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400,00
**Total.....…...R$ 400,00**
**Art. 3º –** O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**A08DA6EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 135/2017**

**DECRETO Nº 135/2017, de 09 de junho de 2017**

DEFINE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** os frequentes deslocamentos dos servidores municipais à serviço da municipalidade; e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos seus custos incorridos na sua realização e a programação orçamentária existente na forma exigida na Lei Fiscal;
***DECRETA:***
**Art. 1º –** Ficam fixados os valores de ressarcimento com despesas de refeições, hospedagem e quilometragem a serem ressarcidas aos servidores municipais nos deslocamentos à serviço da municipalidade, que passam a ser os seguintes:

| ALIMENTAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Café | R$ 15,00 |
| Almoço | R$ 25,00 |
| Jantar | R$ 20,00 |
| Hospedagem/Diária Hotel | R$ 100,00 |
| Combustível | R$ 0,33 por KM rodado. |

**Art. 2º –** As despesas com café serão ressarcidas quando as saídas da sede do Município forem exigidas até às 06:30 horas.
**Art. 3º –** As despesas com jantar serão ressarcidas quando os retornos forem exigidos após as 22:00 horas.
**Art. 4º** – Não serão ressarcidos valores de despesas realizados com lanches e similares além dos valores fixados no Art. 1º.
**Art. 5º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**7B524CE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 256/2017**

**PORTARIA Nº 256/2017, de 06 de junho de 2017.**

Prorroga Auxílio-doença.

**JURANDIR DA SILVA , Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
*RESOLVE:*
**Art. 1º –** Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 17 de maio de 2017 à 18 de setembro de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
**Art. 2º –** A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
**Art. 3º –** A servidora deverá retornar ao trabalho em 19 de setembro de 2017.
**Art. 4º–** É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de maio de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**32CBDA66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 257/2017**

**PORTARIA Nº 257/2017, de 06 de junho de 2017.**

Prorroga Auxílio-doença.

**JURANDIR DA SILVA , Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

*RESOLVE:*

**Art. 1º –** Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **GLADIS APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 11 de maio de 2017 à 11 de agosto de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

**Art. 2º –** A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

**Art. 3º –** A servidora deverá retornar ao trabalho em 12 de agosto de 2017.

**Art. 4º–** É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.

**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de maio de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**3DDB829E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 258/2017

**PORTARIA Nº 258/2017, de 08 de junho de 2017.**

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decreto nº 112/2002,

*RESOLVE:*

**Art. 1º –** Declarar estável a servidora pública municipal, **LUCIMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, após ter cumprido estágio probatório de 3 anos.

**Art. 2º –** A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.550 pontos.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e**
**Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**9B31CFD7

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

## GABINETE DO PREFEITO
## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.
CONTRATO Nº 127/2017
CONTRATADA: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S. A.
CNPJ nº 95.424.321/0004-72
VALOR TOTAL: R$10.538,27 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).
OBJETO: contratação de empresa para efetuar revisão, incluindo peças e serviços, na Motoniveladora CASE 845B.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2017.
PRAZO: 30 dias
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 12/07/2017.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilda ana Marcon Moreira
**Código Identificador:**815DF2D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO Nº 127/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 127/2017
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J. Malucelli Equipamentos S. A.
CNPJ nº 95.424.321/0004-72
OBJETO: contratação de empresa para efetuar revisão, incluindo peças e serviços, na Motoniveladora CASE 845B.
VINCULAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017.
VALIDADE: 30 (trinta) dias a contar de 12/06/2017 a 12/07/2018.
VALOR TOTAL R$10.538,27 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)..

Cotiporã, 12 de junho de 2017.

***VALDIR FALCADE***
Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**
Gilda ana Marcon Moreira
**Código Identificador:**CFAF8141

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**DECRETO Nº 1.455, DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS, AFETADO POR ENXURRADAS (COBRADE – 1.2.2.0.0)

O SENHOR ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito do município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as precipitações pluviais que atingiram o Município no período de 19 de maio a 09 de junho do corrente ano, ocasionando enxurradas;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato par minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que a Administração deve socorrer urgentemente a população afetada, encontrando soluções, já que parte de área rural do município está com seus acessos prejudicados;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável ao reconhecimento da Situação de Emergência.

**DECRETA**

**Artigo 1º –** Fica declarada **Situação de Emergência** em decorrência da situação anormal, provocada por desastre, classificado como Enxurradas – COBRADE (Codificação Brasileira de Desastres) – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 24 de agosto de 2012.

**Parágrafo Único –** A situação de anormalidade é valida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Artigo 2º** – Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Artigo 3º -** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único -** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Artigo 4º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º -** Este Decreto tem vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COXILHA-RS, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

***ILDO JOSÉ ORTH***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09/06/2017.

**Publicado por:**
Ivan José Tamanho
**Código Identificador:**907C0AF1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017**: O município de Crissiumal, torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Exclusivo para ME e EPP*, cujo objeto é a aquisição de *equipamentos e mobiliário, destinados ao Hospital de Caridade de Crissiumal - RS*, conforme Consulta Popular 2015/2016, sendo a data da abertura das propostas no dia 27 de junho de 2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 13 de junho 2017.**

***ROBERTO BERGMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**908CB065

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA 08/17 PROCESSO 4622/2017**
**DISPENSA 026/2017**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital referente a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES)** ficará SUSPENSO, por decisão administrativa. Tão logo este sejam analisados e/ou retificado o edital, será efetuada nova publicação via imprensa.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Helen Capela
**Código Identificador:**5DA048F4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2017**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS - SMS".**
**1.** No Edital, onde se lê: "portaldecompraspublicas.com.br, leia-se: "***pregaoonlinebanrisul.com.br".***
***Este pregão irá ocorrer pelo portal do Banrisul.***
**2.** Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.***pregaoonlinebanrisul.com.br***), da licitação supra, fica **INALTERADA** a abertura para a partir das **14h** e propostas até às **13h45min do dia 28 de junho de 2017**.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Floriano Riboldi
**Código Identificador:**E00FB4ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### TERMO DE CREDENCIAMENTO - EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº 001/2014
Termo de Credenciamento nº 002/2017
Objeto: credenciamento dos serviços de FISIOTERAPIA
Credenciado: Leonardo Reche - Me. Valor: R$ 22,00 por consulta
Vigência a contar: 07/06/17.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato Consórcio Cisga nº 085/2017
Contratada: PSM Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares Ltda
Objeto: Entrega de material ambulatorial, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha – CISGA. Pregão Eletrônico nº 002/2016 – Ata de registro de Preço nº 01/2016, Valor: R$ 2.681,50

Contrato nº 086/2017
Contratada: Vittoria Decor Com. de Cortinas e Decoração Ltda – ME
Objeto: Entrega, instalação e prestação de garantia de persianas, para o prédio do Centro Administrativo, Secretaria de Educação e Escola Municipal Caminhos do Aprender. Valor: R$ 18.990,66. Modalidade: PP nº 025/2017. Prazo: 24 meses.

**Publicado por:**
Janete Lourdes rui Zandona
**Código Identificador:**192EF278

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Proc. Admin. nº 057/2017 – Pregão Presencial nº 029/2017 – A Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 28/06/2017, estará recebendo propostas para prestação de serviço de mão-de-obra para assistência técnica em mecânica geral para máquinas pesadas da Prefeitura, conforme necessidade da municipalidade. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alfredo Reali, nº 300 e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico
www.fagundesvarela.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Janete Lourdes rui Zandona
**Código Identificador:**C0511661

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 29 de junho de 2017 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES**: junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, site www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4010 e 4008.

Floriano Peixoto, RS, 12 de junho de 2017.

***ORLEI GIARETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**ABD01ED2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA
### SÚMULA CONTRATO N° 116-2017

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Adilson Wachter - ME.
Objeto: Contratação Emergencial de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Trecho 44 - Roteiro 98 Km/diários.
Prazo: 12/06 a 09/09/2017.
Valor: R$ 3,09 pelo km/rodado.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**E79054DF

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### PORTARIA Nº 012/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Assessor(a) Parlamentar.

A Vereadora **DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1°- Nomear **TANISE BIBIANE BRAATZ VERONESE**, CPF/MF n° 035.549.690-95, para o cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR.

Art. 2°- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***VERª. DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS***
Presidente

***VER. VAGNER OLIVEIRA***
Secretário

**Publicado por:**
Jarbas Rodrigo Ruschel
**Código Identificador:**775BA3D0

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 4.199/2017

Convoca a X Conferência Municipal da Assistência Municipal.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a realizar-se no dia 04 de julho de 2017, das 8h30min as 11h30min e da 13h30min as 17horas, no Plenarinho

da Câmara de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, em Ibirubá-RS, sob a coordenação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Ibirubá, terá como tema: "Garantia de direitos no Fortalecimento do SUAS", onde serão tratados os seguintes eixos:

**EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade8 como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.**
**EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.**
**EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais9 e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.**
**EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

**Art. 3º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social é preparatória para as etapas Estadual e Nacional.
**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2017.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**788B132B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### PREGÃO PRESENCIAL 69/2017

**EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2017 – PROCESSO 160/2017- REGISTRO DE PREÇO 05/2017**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, tal aquisição será realizada em caráter eventual, cuja entrega deve ocorrer em prazo máximo de 24 horas após o pedido, para Secretaria de Saúde, DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: **dia 27 de junho de 2017, às 9 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº. 1348 em Independência/RS. Editais e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e edital completo no site
www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 12 de junho de 2017

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gladis Gresele Koscrevic
**Código Identificador:**A1961EB6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PORTARIA Nº 91-2017

**JOÃO EDÉCIO GRAEF,** Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 136, de 29 de novembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE JUNHO DE 2017.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**cumpra-se.**

***NERCI JOSÉ MUCHA***
Responsável Pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**F4310E79

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 111/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática. As propostas serão recebidas no dia 28.06.2017, às 9h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site
www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 12 de junho de 2017.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**26F91B62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RETIFICAÇÃO EDITAL

RETIFICAÇÃO OBJETO E PRAZOTOMADA DE PREÇO Nº 07/2017
O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 27 de junho de 2017, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a (s) proposta (s) referente ao Edital de Tomada de Preço nº 07/2017, para contratação de empresa para fornecimento de link de internet. Copia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 12 de junho de 2017,

***EDMILSON PEDRO PELIZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**E06E26DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 542, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 10/2015 relativo à Portaria n.º 1.052, de 3 de julho de 2015, referente ao descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 024/2014, por parte da empresa BJR Comércio de Materiais de Construção Ltda..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 024/2014, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 10/2015, instaurado pela Portaria n.º 1.052, de 3 de julho de 2015, referente ao descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 024/2014, por parte da empresa **BJR Comércio de Materiais de Construção Ltda.;**
DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R$ 5.883,66 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto na Cláusula Sétima, alínea "g" da Ata de Registro de Preços n.º 024/2014, à empresa **BJR Comércio de Materiais de Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.512.435/0001-20, situada na Rua Hugo Luciano Ronca, 2433, bairro São José, Caxias do Sul-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2017.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Aurea de Oliveira
**Código Identificador:**68075000

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 39/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, edital 01/2015.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10,5, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 9 de junho de 2017, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Terapeuta Ocupacional | Ricardo Soster Santa Maria | 1.º |

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2017.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**D5A3D19A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 023/2014
CONTRATO: Quinto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 150/2014
CONTRATADA: ESCOLINHA INFANTIL SILVA E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 17.397.903/0001-50
OBJETO: Compra de 30 (trinta) vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares deste Município.
ADITIVO: O valor unitário a ser pago por cada vaga do agrupamento de 0 a 02 anos e de 02 a 03 anos e 11 meses do contrato originário passa a ser de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) devido ao reequilíbrio financeiro, conforme solicitação e justificativas constantes no memorando 439/17-SEMED e documentos anexos.
Altera-se a Cláusula quarta do contrato originário, sendo a mesma aditivada, passando o valor mensal para R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**1C4B1051

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 157/2015
CONTRATADA: VALDOMIRO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 17.894.349/0001-17
OBJETO: Fornecimento de 77 (setenta e sete) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares deste Município. Para o Item 02: 03 Vagas
ADITIVO: O valor unitário a ser pago por cada vaga do agrupamento de 02 anos e 03 anos do contrato originário passa a ser de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), devido ao reequilíbrio financeiro autorizado pelo memorando nº. 439/17 – SEMED, de 23 de maio de 2017 e memorando nº. 334/17 – DEC, datado de 29 de maio de 2017.
VALOR MENSAL: R$ 64,73

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**30A15240

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 012/2015
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº. 158/2015
CONTRATADA: KÁTIA ELENITA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 02.993.354/0001-00
OBJETO: Fornecimento de 77 (setenta e sete) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares deste Município. Para o item 02: 08 vagas.

ADITIVO: O valor unitário a ser pago por cada vaga do agrupamento de 02 anos e 03 anos do contrato originário passa a ser de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), devido ao reequilíbrio financeiro autorizado pelo memorando nº. 439/17 – SEMED, de 23 de maio de 2017 e memorando nº. 334/17 – DEC, datado de 29 de maio de 2017.
VALOR MENSAL: R$ 171,73

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**8CFFEF7C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2017
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 072/2017
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA CNPJ: 12.543.664/0001-86
OBJETO: Aquisição de passagens para alunos do Ensino Fundamental e Médio da zona rural deste Município.
ADITIVO/ALTERAÇÂO: Aditivada a Cláusula Primeira do contrato originário no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme o solicitado no memorando nº 426/17 – SEMED, de 19 de maio de 2017, e termo de pedido de compra nº 2017/2294, datado de 19 de maio de 2017, tendo como objeto a aquisição de passagens para alunos do Ensino Fundamental e Médio, da Zona Rural, tendo como motivação o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude do reajuste do preço das passagens a partir de 15 de março de 2017, conforme Decreto nº. 285, de 03 de fevereiro de 2017, com base na alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Alterada a Cláusula Terceira do contrato original passando o valor contratual para R$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 431.500,00

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**B17930F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo nº. 062/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017, destinada a aquisição de passagens para alunos do Ensino Fundamental da zona rural deste Município, com vigência até o final do período letivo de 2017, em conformidade com os memorandos n°.369/2017 e pedido nº. 2017/2042 da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, bem como, com o Memorando PGM nº. 1056/2017. Desta forma, com base no "caput" do Art. da Lei 8.666/93, adjudico o objeto desta Inexigibilidade de Licitação à empresa L. J. Dávila & Cia Ltda para 12.600 passagens ao valor unitário de R$ 1,57 sendo o valor total de R$ 19.782,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e dois reais. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 12 de junho de 2017.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**B4A69385

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2017
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 065/2017
CONTRATADA: JOSIANE DE O. LEMOS - ME - CNPJ: 17.866.669/0001-63
OBJETO: Aquisição de 43 (quarenta e três) vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares, deste Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que as do Município estão com suas capacidades físicas esgotados, bem como atender ao Ministério Público que determina a ampliação de vagas na Educação Infantil.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula quarta do contrato sendo aditivado do objeto do contrato no reequilíbrio econômico-financeiro aprovado e autorizado pela Secretaria Municipal da Educação, através do memorando nº. 439/2017, datado de 23 de maio de 2017, e termo de pedido de compra nº. 2017/2438, de 29 de maio de 2017, em atendimento ao protocolo geral nº. 2017/5605, de 05 de maio de 2017, com base na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

| ITEM | AGRUPAMENTO | Nº VAGAS | VLR UNIT. | VLR TOTAL | VLR. DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | De 0 a 2 anos | 15 | 310,00 | 4.650,00 | 300,00 |
| 02 | De 02 anos a 3 anos e 11 meses | 28 | 310,00 | 8.680,00 | 560,00 |
| Total | | **43 vagas** | | **13.330,00** | **860,00** |

O valor a ser pago mensalmente passa para R$ 13.330,00(treze mil e trezentos e trinta reais) a partir do mês de junho de 2017, ficando o contrato original aditivado no valor total em R$ 9.460,00(nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**B5C27C90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público nº. 001/2017 destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas) para prestação de serviços médicos, visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos e condições para credenciamento estão previstos no respectivo Edital disponível no site www.santoantoniodapatrulha.gov.br. Maiores informações pelo fone (051)3662-8416, Depto. de Compras e Licitações, das 12h30min às 18h30min. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de junho de 2017.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aurea de Oliveira
**Código Identificador:**16E4EDC8

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## SÚMULA DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 062/2017 AO CONTRATO Nº 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 –** acréscimo de objeto qualitativo, conforme Tabela de pagina 387 do processo e de acordo com o Parecer Jurídico nº 557/2017 – Qualiti Industria Comercio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**CC85CFD7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## SÚMULA DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 063/2017 AO CONTRATO Nº 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 –** reequilíbrio de valores, conforme Parecer Jurídico nº 557/2017 e de acordo com tabela discriminativa de valores descrita no aditivo – Qualiti Industria Comercio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**028F29F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 033/2017 AO CONTRATO Nº 057/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015 –** prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 25/04/2017 – PVC Montagens Ltda – EPP.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**08A7246B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 028/2017 AO CONTRATO Nº 031/2014 – Pregão Presencial nº 007/2014 -** prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 28/03//2017 – Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**204DF9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 039/2017 AO CONTRATO Nº 010/2016 – Dispensa por Justificativa nº 007/2016 –** prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 25/04/2017 – Círculo Operário.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**B13663E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 052/2017 AO CONTRATO Nº 044/2015 – CONVITE Nº 013/2015 –** prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 25/06/2017 – Alex Jobim Domingues.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**3F045212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 054/2017 AO CONTRATO Nº 014/2014 – Dispensa por Limite nº 301/2014 –** Paulo Eduardo Pizarro da Silveira Machado **–** reajuste de valores R$ 1.141,40 mensais.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**76559BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 055/2017 AO CONTRATO Nº 016/2015 – Dispensa por Justificativa nº 018/2015 –** reajuste de valores R$ 3.089,43 mensais – Pedro Nunes da Veiga Cabral.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**8CCF807A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 053/2017–Dispensa por Justificativa nº 702/2017 -** locação de imóvel, localizado na Rua General Mallet, 46, para instalação da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Menina – Claúdia Bonorino Cunha, Andrea Bonorino Cunha Nicoletti, Lannes Bonorino Cunha, Suzana Bonorino Cunha, Dalnei Bonorino Cunha – R$ 2.000,00 mensais.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**B38AE974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 056/2017-Dispensa por Justificativa nº 743/2017 –** locação de imóvel, localizado na Av. Júlio de Castilhos, 46, para instalação do Programa Primeira Infância Melhor – PIM – Associação Comercial e Industrial de São Gabriel – R$ 800,00 mensais.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**2712B546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 054/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017 –** locação de concentradores de oxigênio – Med Equipa Ldta EPP – R$ 5.700,00.

São Gabriel, 12 de junho de 2017.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**7F70818D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

**Homologar** a presente licitação nestes termos:
Modalidade: **Pregão Presencial**
Número: **011/2017**
**Objeto:** Registro de Preços para a prestação de serviços através de uma Escavadeira Hidráulica Giratória com rompedor de rochas, para futuras contratações conforme a necessidade e a demanda no serviço público do Município

**Vencedor: ENPHASE PAVIMENTAÇOES LTDA**
**CNPJ: 93.336.030/0001-54**
**Item e valor:** Conforme segue abaixo

| Item | Descrição do Serviço | Un. | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Valor Un. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Registro de Preços para a prestação de serviços através de uma Escavadeira Hidráulica com rompedor de rochas para futuras contratações, conforme a necessidade e a demanda do Município, por um período de 12 meses. | hs | 10 | 100 | 420,00 |

**Autorizar** o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

São José do Inhacorá, 12 de junho de 2017.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**543C8D60

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Implantação, Locação, Manutenção Adaptativa e Evolutiva e Suporte Técnico dos Sistemas Aplicativos Integrados. Data e local da abertura dos envelopes: 27.06.2017, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 12 de junho de 2017.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**973C2D22

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 8.780, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizada a realização de 2.984 (Duas mil novecentas e oitenta e quatro) horas mensais de serviço extraordinário nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, referente a diferenças apuradas conforme Memorando Interno n.º 124/2017, em anexo, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao acúmulo de serviço no setor.

**Art. 2.º** As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de junho de 2017.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maristela Noll Martins
**Código Identificador:**2EE0704B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 100.775

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**PATRÍCIA REGINA RODRIGUES GUTERER,** matrícula 86113, com vigência a partir de 12 de Junho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Junho de 2017.

***EDUARDO ANTÔNIO PETERS***
Secretário Municipal de Administração

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Leila Silvana da Silva
**Código Identificador:**3E77F536

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017. Objeto: Aquisição de Mobiliario Pneus para a Frota de Veículos da Secretaria de Educação. Data abertura: 26/06/2017, horário as 14:00

horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 12h30min às 18h30min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Paula Miqueloto
**Código Identificador:**AE8F118E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 3.249, DE 10 DE JUNHO DE 2017.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por ENXURRADAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

**CONSIDERANDO**:
I – que fortes chuvas atingiram o Município durante todo o mês de maio ao dia 09 de junho, com média de mais de 850 mm, superior à prevista para esta época do ano;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em conseqüência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – que concorrerem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um longo intervalo de tempo e que com as fortes precipitações, os sistemas de drenagem de águas pluviais não suportaram, resultando em danos humanos, sociais, (com a necessidade de suspensão do transporte escolar, do socorro prestado a famílias de baixa renda, impossibilitadas de trabalhar), danos materiais (estradas, pontes, pontilhões e bueiros) e prejuízos econômicos constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V- que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA**:

Art. 1.º Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude de desastre classificado como Enxurradas – COBRADE – 12200, conforme IN/MI N° 01/2012, de 24 de agosto de 2012.
**Parágrafo único:** a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2.º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local.
Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
**Parágrafo único**: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal e pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 4.º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüência de atrasos de eventos adversos, registramos no TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenha originado, total ou parcialmente, de falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação."

Art. 5.º De acordo com a Lei 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federativo de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não do munícipe – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, se estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é **reconhecido é a situação de emergência** do poder público e não a necessidade do cidadão.

Art. 6.º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres , comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 7.º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgente;
Art. 8.º De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas financeiras públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se encontra reconhecida a SE ou ECP;

Art. 9.º De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 10. De acordo com o art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 11. De acordo com as políticas de incentivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 12. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigo 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei n° 5.869, de 11.01.1973, dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE JUNHO DE 2017.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se:

***DOLORES ELCI RUTZEN TURRA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**446C7A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 3.250, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

Abre créditos suplementares no montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.705, de 07 de dezembro de 2016;
DECRETA:

Art. 1.º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 - 2.041 - Aquisição de Medicamentos à População
3390.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 60.000,00
RECURSO: 0040 - ASPS

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 - 2,068 - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
3171.70.00.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público R$ 20.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
RECURSO: 1081 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

08.0244.0030 - 2,070 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/CREAS
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 8.000,00
3390.39.00.00.00 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
RECURSO: 1002 - CREAS
**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 110.000,00**

Art. 2.º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 - 1,048 - Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 110.000,00
RECURSO: 1059 - Ministério do Turismo
**TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 110.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 12 DE JUNHO DE 2017.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

***DOLORES ELCI RUTZEN TURRA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**77280F02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**PREV-XANGRI-LÁ**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto **"Contratação de empresa de consultoria de investimentos",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9.566/17.

NOME DO CREDOR: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME
CNPJ: 14.261.603/0001-51
VALOR TOTAL: R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Xangri-Lá, 12 de Junho de 2017.

***HELOÍSA ALVES DA ROSA***
Diretora-presidente

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Fraga
**Código Identificador:**310B77F0

**PREV-XANGRI-LÁ**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto **"Contratação de sistema previdenciário para cálculo de aposentadoria, pensões e outros benefícios",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11.418/17.

NOME DO CREDOR: COPPINI & CIA LTDA
CNPJ: 08.729.009/0001-40
VALOR TOTAL: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Xangri-Lá, 12 de Junho de 2017.

***HELOÍSA ALVES DA ROSA***
Diretora-presidente

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Fraga
**Código Identificador:**0127458A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"revisão das máquinas capinadeiras CASE – CHASSIS: JAFSR250HEM477747 e JAFSR250HEM477746"** , com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9948/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**
CNPJ: 95.424.321/0004-72
ENDEREÇO: Rua Frederico Mentz, 1017, Porto Alegre/RS
VALOR: **R$ 10.722,28** (dez mil, setecentos e vinte e dois reais, vinte e oito centavos).

Xangri-Lá, 12 de Junho de 2017.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**3EA3044E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 253-17**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de junho de 2017 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU,** conforme **Edital de nº 116-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 12 de junho de 2017.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo de Castro Gaspar
**Código Identificador:**579CC07F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 226-17**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de junho de 2017 às 09h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS VIGILANTES E PLANTONISTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 118-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 12 de junho de 2017.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo de Castro Gaspar
**Código Identificador:**9E981190

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2016. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/06/2016 À 16/06/2017**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de materiais de higiene e limpeza.
* Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

**A ) ANDERSON ROSA MELO – ME.**

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **04** | 0 | FR | C/ 500ML | ÁLCOOL GEL 70% | CICLO FARMA | R$ 4,19 |
| **11** | 250 | L | L | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. | RIOQUÍMICA | R$ 7,82 |
| **23** | 0 | L | L | ÁLCOOL 70% | CICLO FARMA | R$ 4,59 |

**B ) GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME.**

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 0 | PC | C/ 50UN | GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE | FLOR DE LISS | R$ 0,60 |
| **02** | 0 | UN | RL | PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60MTS, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES | ALPES | R$ 0,50 |
| **03** | 0 | PC | C/ 1000 UN | TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 22, RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, COM FIBRAS VIRGENS. | TOPPY | R$ 6,38 |
| **05** | 0 | UN | C/ 500ML | DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE-,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEAGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. | ÚTIL | R$ 0,98 |
| **06** | 0 | UN | C/ 500ML | DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - AROMA EUCALIPTO | ÚTIL | R$ 1,15 |
| **07** | 0 | PC | C/ 08UN | ESPONJA LIMPEZA DE MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO | INOVE | R$ 1,20 |
| **08** | 0 | UN | UN | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20 | BETANIN | R$ 0,38 |
| **12** | 0 | UN | UN | MÓP-UMIDO REFIL(BRUXA) EM ALGODÃO S/ CABO | MARLI | R$ 5,90 |
| **14** | 0 | UN | UN | RODO COM CABO | GUIRADO | R$ 2,80 |
| **15** | 0 | UN | 400GR | SABÃO COMUM EM BARRA | COSTA | R$ 1,00 |
| **16** | 0 | UN | KG | SABÃO EM PÓ | CLASS | R$ 2,60 |
| **17** | 0 | SACHÊ | C/ 800ML | ÁLCOOL GEL 70% | BELL PLUS | R$ 8,00 |
| **20** | 0 | UN | 300GR | SAPONÁCEO EM PÓ | CLASS | R$ 1,10 |
| **22** | 0 | UN | UN | VASSOURA DE PALHA | PATRULHENSE | R$ 8,00 |

**C) VERNER PEREIRA DE SOUZA – EPP.**

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09** | 0 | UN | UN | FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM, COR LARANJA | MARTINS | R$ 1,15 |
| **18** | 0 | PC | C/ 10UN | SACO LIXO DE 30L | DSL | R$ 0,99 |
| **19** | 0 | PC | C/ 5UN | SACO PARA LIXO REFOÇADO 100 LTS | DSL | R$ 1,24 |
| **21** | 0 | UN | UN | VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 21, | KR | R$ 3,09 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL | | | |

**OBSERVAÇÃO:** * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal.

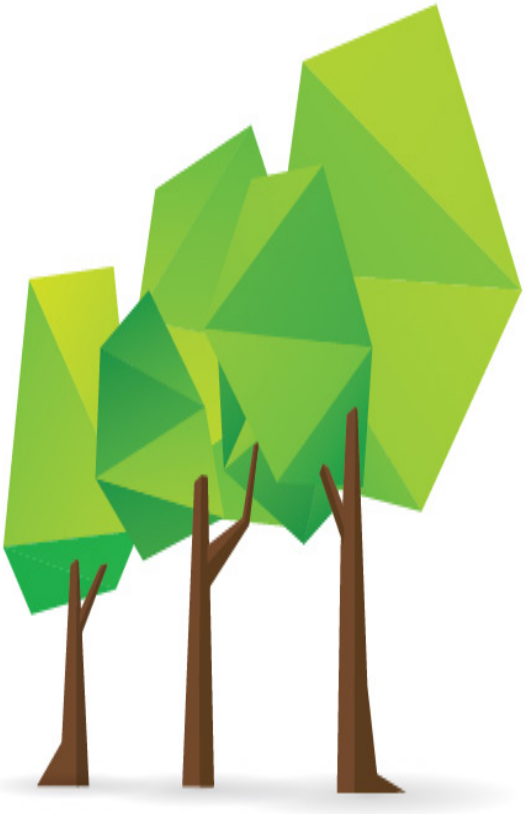
Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2017.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**3677342F

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.